

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 008 de 28 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20 de 10/02/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, nos termos deste edital e seusanexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de REGISTRO: Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, na forma abaixo.

.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h00min do dia 03/10/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO	DAS Dia 03/10/2023, a partir das 08h05min.
PROPOSTAS:	
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA D	Dia 03/10/2023, a partir das 08h30min, após
DISPUTA DE PREÇOS:	a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de São Raimundo Nonato e Portal do TCE – PI (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao al. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DALICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para Registro de Preço para futura

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



CNPJ: 06.772.859/0001-03

aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. ITENS a participação exclussiva é restrita às Micro Empreendedor Inividual MI, Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O valor máximo desta licitação é de R\$ 5.962.591,32 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reasi e trinta e dois centavos)
- 1.6. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.122.0005.2043.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.301.0005.2662.0000, 10.302.0005.1025.0000, 10.302.0005.2043.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº.666, de 1993;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ouinsolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5 deste Edital:
- 2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.8. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- 2.2.9. Pessoa jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público emvirtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 2.3. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta

CNPJ: 06.772.859/0001-03

licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n°8.666/1993.

- 2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.
- 2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àssanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 22.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

- 3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- 3.1.2. Abrir as propostas de preços.
- 3.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.
- 3.1.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
- 3.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- 3.1.6. Verificação da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- 3.1.7. Declaração do vencedor.
- 3.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9. Elaboração de ata da sessão.
- 3.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível dorepresentante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "login"> opção "licitação pública"> "sala de negociação".
- 4.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.1. Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.



- 4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento eatendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.7. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da (o) Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segundaa sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 4.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:
- 4.11.1. Valor unitário e total do item;
- 4.11.2. Marca:
- 4.11.3. Fabricante;
- 4.11.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16.1. A ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato por parte dos

ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, apóso devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

- Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.
- Serão rejeitadas as propostas que:
- 4.18.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atendam aos requisitos elencados no item 4.11
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presenteedital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital. 4.18.3.
- 4.19. Somente usufruirão do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, conforme Modeloem Anexo).
- O Pregoeiro poderá, a seu critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante que este reafirme permanecer enquadrado no regime beneficiado instituído pelo supracitado dispositivo legal mediante preenchimento de próprio punho de declaração.

5. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-a a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (documentos anexados 6.2.1. da proposta não podem conter qualquer identificação em suas propriedades que identifique o autor). Não deve conter identificação do licitante: nome, CNPJ, razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como qualquer tipo de identificação (pontos, traços, asteriscos, nomes, números e etc.) na propriedade dos documentos enviados eletronicamente: Word, PDF, EXCEL ou qualquer outro tipo de identificação;
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



CNPJ: 06.772.859/0001-03

licitantes. Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

- 6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7. Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.8. Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 6.9. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- 6.10. Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7° da Lei n.° 10.520/02.
- 6.11. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.
- 6.12. No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa utilizado será o'**MODO DE DISPUTA ABERTO EFECHADO**", nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto n° 10.024/2019.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso atéo encerramento deste prazo.
- 6.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa

IUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONA CNPJ: 06.772.859/0001-03

de lance fechado atender às exigênciasde habilitação.

- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.21.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.23.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo improrrogável de 2 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.
- 6.24. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;
- 6.25. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 6.25.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 6.26. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.27. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segunda lugare assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;
- 6.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará



CNPJ: 06.772.859/0001-03

vencedoraa empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço.Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

- a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço por Item** para esta licitação;
- b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de **02** (**duas**) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.
- 6.31 Findo o prazo estabelecido no item 6.30.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.
- 6.32 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.
- No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate farse-á, nos termos do item 6.12.
- 6.34 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 6.35 O Pregoeiro comunicará, por meio do *chat*, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

7. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, si necessario.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do 7.4.1.2.1. procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.1.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos nodescritivo do item.
- 7.4.1.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerandodireito a ressarcimento.
- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data 7.6. e horário para a sua continuidade.
- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedadaa negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos 7.7.1.1. demaislicitantes.
- Nos casos exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.
- 7.10. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação (se for o caso);
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venhama causar prejuízos aos demais licitantes;
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorário para a continuidade da mesma.
- 7.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte si tiverem, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.19.1 Constatado o atendimento das exigências exiidas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou condição que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.19.1 Constatada a existência de sanção ou condição impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.19.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro efetuará as consultas em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

ESTADO DO PIAUÍ DE SÃO RAIMUNDO

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

- 8.21 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
- 8.21.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 8.21.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- 8.21.3 No caso de **Sociedade por Ações** (**sociedade empresarial do tipo S/A**): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 8.21.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- 8.21.5 Para o **Microempreendedor Individual:** Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- 8.21.6 Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- 8.21.7 Certidão Simplificada da Junta da Comercial.
- 8.22 A documentação relativa à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do licitante consistirá em:
- 8.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com QSA;
- 8.22.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação
- 8.22.3 Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.22.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.22.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **CertidãoNegativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.22.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
- 8.22.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediantea apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**.
- 8.23 Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.24 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.24.1 Os documentos referidos para comprovação da habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.24.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à



CNPJ: 06.772.859/0001-03

verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

- 8.24.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 8.24.4 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentaçãode documentos de habilitação que não houverem sido entregues na sessão própria, bem como nãoserá permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovaçãoque não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.24.5 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
- 8.24.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.24.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata daassembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.24.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.24.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.24.10 Quandose tratar dasubcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n°123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato.
- 8.25 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.26 A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Econômico-Financeir**a consistiráem:
- 8.26.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE, recuperação judicial e de execução patrimonial que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão. (Art. 31 § II da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 8.26.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado último Exercício, referentes ao último exercício social, com termo de abertura e encerramento, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
- 8.26.3 Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução n° 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei;

8.26.4 O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente protocolado na junta comercial do Estado:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 8.27 A documentação relativa à comprovação da **Qualificação Técnic**a, consistirá em:
- 8.27.1 Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada;
- 8.27.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos;
- 8.27.3 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade.
- 8.27.4 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- 8.27.5 Alvará de funcionamento atualizado;
- 8.27.6 Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade;
- 8.28 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.29 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.29.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.30 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que alicitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.30.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tangeà



CNPJ: 06.772.859/0001-03

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativacom alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.36 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.38 Os documentos exigidos para habilitação E AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS NOS ANEXOS II E III deverão ser submetidas por meio de upload no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.19 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.19.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.19.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- 9.19.3 Conter preços unitários e valor total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.19.4 Conter a marca do produto cotado.
- 9.19.5 Conter assinatura do representante legal da proponente.
- 9.19.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.
- 9.19.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tal como marca vinculam a Contratada.

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 9.21 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.21.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.22 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.23 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.19 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.19.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- 10.19.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.19.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- 10.19.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- 10.20 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.20.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.21 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 10.22 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- 10.23 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.19 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.19.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



CNPJ: 06.772.859/0001-03

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.19.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.20 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.20.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.19 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.20 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.19 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.19 Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 14.20 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de São RaimundoNonato.
- 14.21 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.21.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Raimundo Nonato.
- 14.21.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário.
- 14.21.3 Informações poderão ser obtidas na comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico.
- 14.22 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no neste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação.
- 14.23 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
- 14.24 No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá entregar a Declaração deIntegridade e Ética Lei Anticorrupção n°12.846/2013, conforme modelo do anexo VI.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

15 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.19 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.20 O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.21 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.21.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.21.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.21.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.22 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão noinstrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.23 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.24 Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.25 No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, apóso interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.19 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídicoe da aprovação da autoridade competente.
- 16.20 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 20/17.
- 16.21 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 16.22 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 16.23 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 16.23.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores



CNPJ: 06.772.859/0001-03

dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 20/17.

- 16.23.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 16.24 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.
- 16.25 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.19 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.19 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.19 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.19.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.19.2 Apresentar documentação falsa;
- 20.19.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.19.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.19.5 Não mantiver a proposta;
- 20.19.6 Cometer fraude fiscal:
- 20.19.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.20 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.21 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.21.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízossignificativos ao objeto da contratação;
- 20.21.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.21.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual aAdministração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.21.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Município, pelo prazo de até cinco anos;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

ESTADO DO PIAUÍ DE SÃO RAIMUNDO N

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

- 20.21.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Edital.
- 20.21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre quea Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 20.6.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 20.7. A advertência será aplicada pela Autoridade Competente, por escrito.
- 20.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.
- 20.8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 20.8.1.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 20.8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentadapelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- 20.8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 20.8.2. Nos casos do subitem 23.9.1, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita efundamentada da autoridade competente.
- 20.9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº8.666/93.
- 20.10. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
- 20.10.1. Devolução de garantia.
- 20.10.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 20.11. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 20.12. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- 20.13. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, naordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.14. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
- 20.15. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº8.666/93, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do



CNPJ: 06.772.859/0001-03

mesmo diploma legal.

- 20.16. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- 20.17. A não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 20.18. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
- 20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.19 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico cplsaoraimundo@gmail.com.
- 21.19.1 O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 21.20 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (email) dirigida ao endereço de correio eletrônico <u>cplsaoraimundo@gmail.com</u>
- 21.20.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 21.20.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a) nos autos do processo de licitação.
- 21.20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.20.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamaçõesou reivindicações.
- 21.22 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.23 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.21 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.22 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.24 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas quenão alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.25 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.26 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.27 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.28 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.29 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.30 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 22.14.2. ANEXO II Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- 22.14.3. ANEXO III Declaração de Enquadramento;
- 22.14.4. ANEXO IV Carta Proposta;
- 22.14.5. ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.14.6. ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética Lei Anticorrupção
- 22.14.7. ANEXO VII Minuta Contrato

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. 05 de setembro de 2023.

Paulo Sergio de Negreiros Presidente/Pregoeiro.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2. DESC	CRIÇOES E ESPECIFICAÇOES DO OBJETO	<u>) </u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V.TOTAL
	ÁCIDO POLIACRÍLO DIFERENCIADO PARA	UND			
1	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	50	249,89	12.494,50
	ACRÍLICO BLACK DIFERENCIADO PARA	L			
2	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	50	357,88	17.894,00
	ACRILICO ALTO POLIMERIZADOR				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	L			
3	25%).		100	397,33	39.733,00
	ACRÍLICO TERMO INCOLOR DIFERENCIADO	KG			
4	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	IXO	50	521,37	26.068,50
	ACRÍLICO TERMO ROSA MÉDIO				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	KG			
5	25%).		50	532,02	26.601,00
	ADESIVO DENTÁRIO (AMBAR OU SINGLE BOND	UND			
	ADPER 2) DIFERENCIADO PARA				
6	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	185,40	37.080,00
	AFASTADOR MINNESOTA DIFERENCIADO	UND			
7	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	38,76	3.876,00
	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO DIFERENCIADO	GAL	•		
8	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	22,89	6.867,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100	CITY			
	AGULHAS - DIFERENCIADO PARA	CX	1.70	00.00	12 21 7 00
9	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	82,30	12.345,00
	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM	CW.			
10	AGULHAS - DIFERENCIADO PARA	CX	100	00.70	0.070.00
10	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	* D * D	100	80,79	8.079,00
11	ALAVANCA INOX INFANTIL CURVAS E RETAS	UND	10	337,35	3.373,50
	ALGINATO 500G DIFERENCIADO PARA	PCT			
12	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	71,92	3.596,00
	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% ITEM DESTINADO	CX	•		
13	A AMPLA PARTICIPAÇÃO	OT 7	300	417,90	125.370,00
	ANESTÉSICO MEPIADRE (MEPIVACAINA	CX			
1.4	C/VASO ITEM DESTINADO A AMPLA		200	205.75	05.705.00
14	PARTICIPAÇÃO ANISTESICO NOVOCOL 100 (CLOP	CV	300	285,75	85.725,00
	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR.	CX			
	LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE				
1.5	1,8ML. DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP		500	142.52	71 260 00
15	(COTA 25%).		500	142,52	71.260,00



ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES — DIFERENCIADO PARA 16 ME/EPP/COOP (COTA 25%). ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G — DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 17 25%). ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 18 25%). ARTICULADOR MOLA DIFERENCIADO PARA 19 ME/EPP/COOP (COTA 25%). AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGÍA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES, FÁCIL MANUSEIO, POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA FECHADA, COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA COM MICROCONTROLADOR, CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA, TITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA LUND ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA AUXILIAR PARA CADEIRA UND		CNFJ. 00.772.039/0001-		ĺ	1	
16 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 50 372,11 18.605,50		ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50	CX			
ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G - DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). ARTICULADOR MOLA DIFERENCIADO PARA (UND ME/EPP/COOP (COTA 25%). AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 20 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 04 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 20 LIVIDADE A ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 100 262,12 2.612,00 10						
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 55%). 100 26,12 2.612,00	16			50	372,11	18.605,50
17 25%). 100 26,12 2.612,00						
ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 30 33,20 996,00		· ·	FSC			
DIFERENCIADO PARÁ ME/EPP/COOP (COTA 25%). 30 33,20 996,00	17	25%).		100	26,12	2.612,00
18 25%). 30 33,20 996,00		ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND			
ARTICULADOR MOLA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
19 ME/EPP/COOP (COTA 25%). AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 300 85,16 25.548,00	18	25%).		30	33,20	996,00
AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		ARTICULADOR MOLA DIFERENCIADO PARA	UND			
DESIGN MODERNO, ADEQÚADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA) PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEIAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 300 85,16 25.548,00	19	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		10	262,51	2.625,10
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 MEZEPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR,	UND			
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 MEZEPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA				
CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 300 85,16 25.548,00		CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS				
CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 300 85,16 25.548,00		(IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA				
CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
AMBULATÓRIOS HOSPITALARES. FÁCIL MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E				
MANUSEIO. POSSUI 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 MEZEPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA MEZEPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
ESTERILIZAÇÃO. SECAGEM COM PORTA FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE UND TIREOIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 300 85,16 25.548,00						
FECHADA. COM 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 16.998,0						
DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÓM MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
MICROCONTROLADOR. CAPACIDADE 30 LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 16.998,0						
LITROS, 03 BANDEJAS. CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM 20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
OU INOX. 02 ANOS DE GARANTIA. ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
20 DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO 17 3 288.966,51 AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA UND 20 1.439,85 28.797,00 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00					16 998 0	
AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO UND ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE UND TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00	20			17		288 966 51
ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE UND TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00			UND	1,	3	200.900,81
CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00			CIVE			
PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60						
TIREÓIDE DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.203,23 24.064,60 AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE DIFERENCIADO PARA UND 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00						
AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE UND TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00				20	1 203 23	24 064 60
TIREOIDE DIFERENCIADO PARA 21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00		1 /	UND		1,200,20	2.1.00.1,00
21 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 1.439,85 28.797,00 BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND UND 300 85,16 25.548,00			CIVE			
BANDEJA 22X9X1,5 DIFERENCIADO PARA UND 22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00	21			20	1 439 85	28 797 00
22 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 300 85,16 25.548,00			UND	20	1.155,05	20.777,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	22		CILD	300	85 16	25,548.00
DITIONAL TOTAL TANKE CADDINAL CAD		1 /	UND	200	05,10	22.2 10,00
ODONTOLÓGICA DIFERENCIADO PARA						
23 ME/EPP/COOP (COTA 25%). 20 715,88 14.317,60	23			20	715.88	14 317 60
BOBINA PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO 30MM ROL	23		ROI.	20	713,00	11.517,00
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA			KOL			
24 25%). 100 489,36 48.936,00	24	· ·		100	489 36	48 936 00
BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM ROL	∠¬r	,	ROI	100	107,30	10.730,00
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA			KUL			
25 25%). 10 156,65 1.566,50	25	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		10	156.65	1 566 50
BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM ROL	43		R ∩t	10	130,03	1.500,50
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA			KUL			
26 25%). 100 187,58 18.758,00	26	· ·		100	187 59	18 758 00
	20		DOI	100	10/,30	10.730,00
DODINA DADEL DADA ESTEDILIZAÇÃO 20 MM DOL			KUL			
BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM ROL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		100	320,34	32.034,00
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	7)7					



I			1	1	ĺ
	BOMBA A VACUO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UND			
• •	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		_		
28	25%).		2	7.496,23	14.992,46
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA02	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
29	25%).		240	29,47	7.072,80
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA03	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
30	25%).		240	29,02	6.964,80
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA04	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
31	25%).		240	30,23	7.255,20
	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA05	UND			7,120,20
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CIAD			
32	25%).		240	28,92	6.940,80
32	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA06	UND	240	20,72	0.740,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
33	25%).		240	28,82	6.016.90
33	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	LINID	240	20,02	6.916,80
	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND			
	REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 701				
2.4	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		4.50		0.402.70
34	25%).		150	54,55	8.182,50
	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND			
	REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 702				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
35	25%).		150	55,09	8.263,50
	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND			
	REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 703				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
36	25%).		150	54,19	8.128,50
	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRA DIFERENCIADO	UND			
37	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	44,02	6.603,00
	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 DIFERENCIADO	UND		ĺ	,
38	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,43	3.300,50
	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	UND		- , -	
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	01,2			
39	25%).		350	9,44	3.304,00
	BROCA DIAMANTADA N° 2215 DIFERENCIADO	UND	333	7,11	2.201,00
40	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,19	3.216,50
+0	BROCA DIAMANTADA N° 2215 F	UND	550	2,12	3.210,30
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
41	25%).		350	9,52	3.332,00
41	BROCA DIAMANTADA N° 3113 DIFERENCIADO	LINID	550	7,34	3.332,00
42		UND	250	0.12	2 105 50
42	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	LINE	350	9,13	3.195,50
	BROCA DIAMANTADA Nº 3113 F	UND			
40	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		250	0.21	2.250.50
43	25%).	* n * -	350	9,31	3.258,50
	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 DIFERENCIADO	UND			
44	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,25	3.237,50
	BROCA DIAMANTADA N° 3118 F	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
45	25%).		350	9,28	3.248,00



1	CINFJ. 00.772.039/0001-		Ī	i	ı i
	BROCA DIAMANTADA N° 3168 DIFERENCIADO	UND			
46	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,56	3.346,00
	BROCA DIAMANTADA N° 3168 F	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
47	25%).		350	9,13	3.195,50
	BROCA DIAMANTADA N° 3195 DIFERENCIADO	UND			
48	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,13	3.195,50
	BROCA DIAMANTADA N° 3195 F	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
49	25%).		350	9,41	3.293,50
	BROCA DIAMANTADA N° 3203 DIFERENCIADO	UND		Í	ĺ
50	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		350	9,49	3.321,50
	BROCA DIAMANTADA N° 3203 F	UND		- ,	
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CIVE			
51	25%).		350	9,74	3.409,00
31	BROCA DIAMANTADA N° 4137 DIFERENCIADO	UND	330	2,71	3.107,00
52	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	OND	350	9,81	3.433,50
32	BROCA DIAMANTADA N° 4137 F	UND	330	7,01	3.433,30
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
53	25%).		350	9,97	3.489,50
33	BROCA ENDO Z DIFERENCIADO PARA	UND	330	9,97	3.469,30
E 1		UND	150	52.62	0.042.00
54	ME/EPP/COOP (COTA 25%). BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1012	UND	130	53,62	8.043,00
		UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		200	0.50	2 077 00
55	25%).	IDID	300	9,59	2.877,00
	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1013	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		200	0.5	200700
56	25%).		300	9,65	2.895,00
	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1014	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
57	25%).		300	9,53	2.859,00
	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1015	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
58	25%).		300	9,87	2.961,00
	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS 1016	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
59	25%).		300	9,52	2.856,00
	BROCAS MULTILAMINADAS PARA				
	ACABAMENTO DE AMALGAMA (KIT)	KIT			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	1211			
60	25%).		30	99,76	2.992,80
	CABO PARA ESPELHO DIFERENCIADO PARA	UND			
61	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	300	12,40	3.720,00
	CALCADOR ENDODONTICO DIFERENCIADO	ИТ			
62	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	KIT	100	44,13	4.413,00
	CALLEN PMCC DIFERENCIADO PARA	CV			
63	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	100	207,15	20.715,00
	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND		,	ŕ
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
64	25%).		3	660,03	1.980,09
	CARBONO DE ARTICULAÇÃO DIFERENCIADO	UND		,	- ,
65	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	4,63	926,00
		ı		.,	,00



	CERA N° 7 DIFERENCIADO PARA	CX			
66	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	49,23	4.923,00
	CERA UTILIDADE DIFERENCIADO PARA	CX		- , -	
67	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	47,91	9.582,00
	CIMENTO CIRÚRGICO - DIFERENCIADO PARA	IZIT			
68	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	KIT	50	105,58	5.279,00
	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	KIT			
69	25%).		15	204,37	3.065,55
	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO DIFERENCIADO	CX			
70	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	52,63	5.263,00
	CIMENTO DE ZINCO PÓ DIFERENCIADO PARA	CX			
71	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	49,81	4.981,00
	CIMENTO ENDODONTICO DIFERENCIADO	UND			
72	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	72,54	7.254,00
	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
73	25%).		150	41,34	6.201,00
	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 500 ML	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
74	25%).		150	21,16	3.174,00
	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL, DIFERENCIADO	UND	100	• • • •	• • • • • •
75	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	39,40	3.940,00
-	CLOREXIDINA 2% - DIFERENCIADO PARA	Litro	400	44.25	4.42.5.00
76	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	44,25	4.425,00
	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND			
77	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	27.61	2.761.00
77	COLTOSOL DIFERENCIADO PARA	UND	100	37,61	3.761,00
78	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	200	102,00	20.400,00
70	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500		200	102,00	20.400,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	PCT			
79	25%).	101	1000	37,47	37.470,00
.,,	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE	UND	1000	57,17	271170,00
	ÓLEO, TENSÃO: 220V, DESLOCAMENTO	01,2			
	TEÓRICO: 12PCM – 340L/MIN, PRESSÃO DE				
	OPERAÇÃO, MÁXIMA: 120LBF/POL ² - 8,3BAR,				
	MÍNIMA: 80LBF/POL ² - 5,5BAR, NÚMERO DE				
	ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE PISTÕES: 2 X 2-V,				
	POTÊNCIA DO MOTOR: 2 X 1HP / 1,5KW,				
	NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO				
	RESERVATÓRIO: 183, ITEM DESTINADO A			14.033,1	
80	AMPLA PARTICIPAÇÃO		10	4	140.331,40
	CONDENSADORES OU CALCADORES DE	UND			
	AMÁLGAMA (VARIADOS) DIFERENCIADO				
81	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		10	36,52	365,20
	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML	UND			
6.5	C/ BISNAGA DIFERENCIADO PARA		26.5	0.50	2 - 2 - 2 - 2
82	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	8,78	2.634,00
	CONE DE GUTTA-PERCHA FI (ROTATÓRIO)	CV.			
02	28MM DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP	CX	100	02.52	0.052.00
83	(COTA 25%).		100	82,53	8.253,00



	CREME DENTAL DIFERENCIADO PARA	UND			
84	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		1000	6,26	6.260,00
	CUBETA DE AÇO INOX DE 10X5 E 340ML	UND		,	,
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
85	25%).		100	68,66	6.866,00
	CUNHA DE MADEIRA - DIFERENCIADO PARA	DOT			
86	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	PCT	100	25,35	2.535,00
	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS 86	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
87	25%).		100	38,31	3.831,00
	CURETA DE GRACEY 11-12 DIFERENCIADO	UND			
88	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	106,46	15.969,00
	CURETA DE GRACEY 13-14 DIFERENCIADO	UND			
89	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	104,83	15.724,50
	CURETA DE GRACEY 5-6 DIFERENCIADO	UND			
90	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	104,05	15.607,50
	CURETA DE GRACEY 7-8 DIFERENCIADO	UND			
91	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	107,50	16.125,00
	DENCOR DE 500 COR 62 DIFERENCIADO PARA	PCT			
92	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	101	50	115,51	5.775,50
	DENCOR DE 500 COR 66 DIFERENCIADO PARA	PCT			
93	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	114,51	5.725,50
	DENT ACRILICO POP DENT COR66 - 3N	CX			
	INFERIOR DIFERENCIADO PARA				
94	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,64	732,00
	DENTE ACRILICO POP DENTE COM 66-A25	CX			
95	INFERIOR	~~~	50	13,98	699,00
0.5	DENTES 266 SUPERIOR DIFERENCIADO PARA	CX	~ 0	1105	7 40.00
96	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CIV	50	14,36	718,00
07	DENTES 38 SUPERIOR DIFERENCIADO PARA	CX	50	14.02	741.50
97	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CV	50	14,83	741,50
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 264	CX			
0.0	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14.92	741,50
98	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L	CX	50	14,83	741,30
	INFERIOR DIFERENCIADO PARA	CA			
99	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,53	726,50
77	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L	CX	30	14,33	720,30
	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA	CA			
100	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,45	722,50
100	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M	CX	30	11,73	122,50
	INFERIOR DIFERENCIADO PARA				
101	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,62	731,00
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M	CX		,	',
	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA				
102	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	15,11	755,50
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L	CX		,	,
	INFERIOR DIFERENCIADO PARA				
103	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,22	711,00
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L	CX			
	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA				
104	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,58	729,00
104	1111/E11/COOI (COIA 25/0).	l .	50	17,50	149,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 3N	CX			
	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA				
105	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,31	715,50
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A25	CX			
	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA				
106	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,91	745,50
	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A26	CX			
107	SUPERIOR DIFERENCIADO PARA		50	14.67	522.5 0
107	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	LINID	50	14,67	733,50
100	DESCOLADOR DE MOLT N° 9 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	141 46	14 146 00
108	DESTILADORA DE ÁGUA DESTILADA	UND	100	141,46	14.146,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
109	25%).		20	2.637,57	52.751,40
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO DIFERENCIADO		20	2.037,37	32.731,10
110	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	300	55,66	16.698,00
	DISCO DE LIXA DIFERENCIADO PARA	CIV.		,	
111	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	200	256,31	51.262,00
	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
112	25%).		50	14,19	709,50
	ESCOVA DE POLIMENTO PELO Nº10				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CX			
113	25%).		250	25,92	6.480,00
114	ESCOVA DENTAL ADULTA DIFERENCIADO	UND	10000	1.02	10.200.00
114	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	LINID	10000	1,93	19.300,00
115	ESCOVA DENTAL INFANTIL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	10000	1,47	14.700,00
113	ESCOVAS DE ROBSON - DIFERENCIADO PARA	UND	10000	1,47	14.700,00
116	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	OND	500	3,77	1.885,00
110	ESPAÇADOR N° 20 DIFERENCIADO PARA	UND	500	3,77	1.005,00
117	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	49,68	2.484,00
	ESPAÇADOR N° 25 DIFERENCIADO PARA	UND		Í	Ź
118	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	50,15	2.507,50
	ESPAÇADOR N° 30 DIFERENCIADO PARA	UND			
119	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	51,81	2.590,50
	ESPAÇADOR N° 35 DIFERENCIADO PARA	UND			
120	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	51,81	2.590,50
	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND			
121	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		150	12.05	6 207 50
121	25%). ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	150	42,05	6.307,50
	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
122	25%).		150	40,55	6.082,50
122	ESPATULA DE INSERÇÃO N° 1 PARA CIMENTO,	UND	130	40,55	0.002,30
	SILICATO. DIFERENCIADO PARA				
123	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	50,90	7.635,00
	ESPÁTULA DE SILICATO Nº 1 DIFERENCIADO	UND		,	,
124	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	52,28	7.842,00
	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UND			
	NA PLACA N° 24 DIFERENCIADO PARA				
125	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	50,90	7.635,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



	ESPELHO CLINICO COM CABO DIFERENCIADO	UND		1	
126	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CIVE	300	28,81	8.643,00
120	EUCALIPTOL DIFERENCIADO PARA	UND	200	20,01	0.015,00
127	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CIVE	10	29,81	298,10
	EUGENOL DIFERENCIADO PARA	**************************************		,	,
128	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	34,33	3.433,00
	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE				
	PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FSC			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	rsc			
129	25%).		250	129,21	32.302,50
	FIO DE AÇO 1.0 DIFERENCIADO PARA	UND			
130	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	28,90	2.890,00
	FIO DE AÇO 2.0 DIFERENCIADO PARA	UND			
131	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	28,24	2.824,00
100	FIO DE SUTURA NYLON 3/0 DIFERENCIADO	CX	200	100 71	22.022.00
132	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	109,74	32.922,00
122	FIO DE SUTURA NYLON 4/0 DIFERENCIADO	CX	200	106.20	21 000 00
133	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CV	300	106,30	31.890,00
134	FIO DE SUTURA SEDA 3/0 DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CX	300	122.20	26 717 00
134	FIO DENTAL - ROLO COM 50M DIFERENCIADO	UND	300	122,39	36.717,00
135	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	1000	3,86	3.860,00
133	FITA PARA AUTOCLAVE - DIFERENCIADO	UND	1000	3,80	3.800,00
136	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	500	9,12	4.560,00
130	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML		300	7,12	4.500,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	FSC			
137	25%).	150	100	26,54	2.654,00
	FLANELA DE SEDA DIFERENCIADO PARA	UND		_ = =,= :	
138	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	68,23	10.234,50
	FLUOR GEL DIFERENCIADO PARA	UND			·
139	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	12,73	2.546,00
	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 DIFERENCIADO PARA	UND			
140	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	183,96	18.396,00
	FÓRCEPS INFANTIL N° 150 DIFERENCIADO	UND			
141	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	191,32	19.132,00
	FÓRCEPS INFANTIL N° 151 DIFERENCIADO	UND			
142	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	187,44	18.744,00
1.40	FÓRCEPS INFANTIL N° 16 DIFERENCIADO	UND	100	170.01	17 001 00
143	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	LINID	100	178,81	17.881,00
1 4 4	FÓRCEPS INFANTIL N° 17 DIFERENCIADO	UND	100	170.00	17 922 00
144	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). FÓRCEPS INFANTIL N° 65 DIFERENCIADO	LINID	100	178,22	17.822,00
145	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	190,03	19.003,00
143	FÓRCEPS INFANTIL N° 69 DIFERENCIADO	UND	100	170,03	17.003,00
146	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	191,32	19.132,00
1 10	FORCEPS N° 1 PARA ADULTOS COM REGISTRO	UND	100	171,32	17.132,00
	ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE				
	FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA				
	INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
147	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO		150	347,31	52.096,50



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP				
	(COTA 25%). FORCEPS N° 150 PARA ADULTOS COM	UND			
	REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS				
	PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA;				
	NORMA INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO				
4.40	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP		4.50	252.05	72 040 7 0
148	(COTA 25%).	IDID	150	352,07	52.810,50
	FORCEPS N° 151 PARA ADULTOS COM REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS	UND			
	REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA;				
	NORMA INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO				
	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP				
149	(COTA 25%).		150	366,16	54.924,00
117	FORCEPS N° 16 PARA ADULTOS COM REGISTRO	UND	150	550,10	21.721,00
	ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE	CIVE			
	FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA				
	INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP				
	(COTA 25%).DUTOS MÉDICOS) OU				
150	CERTIFICAÇÃO DENTAL		150	360,28	54.042,00
	FORCEPS N° 17 PARA ADULTOS COM REGISTRO	UND			
	ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE				
	FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA				
	INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO				
151	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	348,63	52.294,50
131	FORCEPS N° 65 PARA ADULTOS COM REGISTRO	UND	130	346,03	32.294,30
	ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE	UND			
	FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA				
	INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO				
	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP				
152	(COTA 25%).		150	344,04	51.606,00
	FORCEPS N° 69 PARA ADULTOS COM REGISTRO	UND			
	ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE				
	FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA				
	INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO				
	13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA				
	PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO				
150	DENTAL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP		150	240.70	50 460 50
153	(COTA 25%).	TIME	150	349,79	52.468,50
	MEDICAÇÃO INTRACANAL FORMOCRESOL DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
154	25%).		100	19,01	1.901,00
1.54	<i>20 / 0 j</i> •		100	17,01	1.701,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



	CNPJ: 06.//2.859/0001-				
	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED COM	UND			
	COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ NA FAIXA				
	ENTRE 440 E 460NM PARA PROCEDIMENTOS DE				
	FOTO-ATIVAÇÃO - PRODUTO DIFERENCIADO				
155	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		20	1.395,29	27.905,80
	GESSO PEDRA TIPO 3 DIFERENCIADO PARA	WG			
156	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	KG	200	19,17	3.834,00
	GLUTARALDEÍDO 2% - DIFERENCIADO PARA	_			
157	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	50	66,92	3.346,00
	GUTA PERCHA 1a SÉRIE - DIFERENCIADO	***		ĺ	,
158	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	50	83,09	4.154,50
	GUTA PERCHA 1a SÉRIE - DIFERENCIADO			00,00	
159	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	50	76,85	3.842,50
107	GUTA PERCHA ACESSÓRIA - DIFERENCIADO		2.0	7 0,00	2.0.2,20
160	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	50	77,58	3.879,00
100	HEMOSTOP 20ML DIFERENCIADO PARA	UND	30	77,50	3.077,00
161	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CIVID	150	51,04	7.656,00
101	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA DIFERENCIADO	UND	130	31,04	7.030,00
162	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	150	20,77	3.115,50
102	HYDRO C DIFERENCIADO PARA	UND	130	20,77	3.113,30
163	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	150	158,95	23.842,50
103	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)	UND	130	136,93	23.042,30
164	FORRADOR	UND	150	198,68	29.802,00
104	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)	UND	130	196,00	29.802,00
	RESTAURADOR DIFERENCIADO PARA	UND			
165	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		250	198,73	49.682,50
103	ISOLANTE DIFERENCIADO PARA		230	170,73	47.002,50
166		L	100	112 30	11 230 00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E	L	100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO	L	100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA		100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO	L Kit	100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS		100	112,30	11.230,00
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU		100	112,30	11.230,00
	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO				
166	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	100	322,16	32.216,00
167	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA		100	322,16	32.216,00
	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	Kit			
167	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN	Kit Kit	100	322,16	32.216,00
167 168	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	Kit	100	322,16 7.092,80	32.216,00 212.784,00
167	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit	100	322,16	32.216,00
167 168 169	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP	Kit Kit	100 30 150	322,16 7.092,80 332,90	32.216,00 212.784,00 49.935,00
167 168	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit	100	322,16 7.092,80	32.216,00 212.784,00
167 168 169	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A	Kit Kit UND	100 30 150	322,16 7.092,80 332,90	32.216,00 212.784,00 49.935,00
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA	Kit Kit	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26
167 168 169	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit UND	100 30 150	322,16 7.092,80 332,90	32.216,00 212.784,00 49.935,00
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21 MM 2a SÉRIE (15	Kit Kit UND KIT	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21 MM 2a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA	Kit Kit UND	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26 11.967,00
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21 MM 2a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit UND KIT	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21 MM 2a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25 MM 2a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25 MM 1a SÉRIE (15 A ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit UND KIT Kit	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26 11.967,00
167 168 169 170	ME/EPP/COOP (COTA 25%). JOGO DE ALAVANCAS COM 3 SENDO 1 RETA E 2 BANDEIROLAS TIPO SELDIN, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA, NORMA INTERNACIONAL ISO 9001:2000, ISO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO ELEVATORS DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT ACADÊMICO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO KIT ALAVANCA CURVA SELDIN DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT BV DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21 MM 2a SÉRIE (15 A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit Kit UND KIT	100 30 150 2	322,16 7.092,80 332,90 1.864,63	32.216,00 212.784,00 49.935,00 3.729,26 11.967,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

VIEW DAY ODONIENT ÓGIGA 251 DA 2 GÉDIE (15 A	i .		l i	Í
KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 2a SÉRIE (15 A				
40) K-FILES DIFERENCIADO PARA	Kit			
174 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	80,59	12.088,50
KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1a SÉRIE (10 A				
40) K-FILES DIFERENCIADO PARA	Kit			
175 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	79,29	11.893,50
KIT LIMA ODONTOLÓGICÁ 31 MM 2a SÉRIE (10			ĺ	,
A 40) K-FILES DIFERENCIADO PARA	Kit			
176 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	1111	150	79,29	11.893,50
KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1a		130	77,27	11.075,50
SÉRIE FILES DIFERENCIADO PARA	KIT			
	KH	150	57.51	9.626.50
177 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	57,51	8.626,50
KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1a	771.			
SÉRIE FILES DIFERENCIADO PARA	Kit			
178 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	56,02	8.403,00
KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1a				
SÉRIE FILES DIFERENCIADO PARA	Kit			
179 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	58,26	8.739,00
KIT PARA DEMOSNTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO E				
PALESTRAS COM MACROMODELO E	771.			
MACROESCOVA DIFERENCIADO PARA	Kit			
180 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		20	1.025,95	20.519,00
KIT POLIMENTO DE RESINA - DIFERENCIADO			1.020,50	20.01>,00
181 PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	50	180,16	9.008,00
LAMINA DE BISTURI N° 12 DIFERENCIADO	CX	30	100,10	7.000,00
	CA	500	59,61	29.805,00
1 ,	CV	300	39,01	29.803,00
LAMINA DE BISTURI Nº 15 DIFERENCIADO	CX	7 00	50.05	20 425 00
183 PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		500	58,87	29.435,00
LENÇOL DE BORRACHA DIFERENCIADO PARA	CX			
184 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	011	100	63,89	6.389,00
LIMA PARA OSSO DIFERENCIADO PARA	UND			
185 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	OND	100	173,16	17.316,00
LIMA ROTATÓRIA EASY PRO DESIGN S 25 MM				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CX			
186 25%).		150	428,89	64.333,50
LIMAS ENDODONTICAS 25MM N° 06			,	,
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	Kit			
187 25%).	12.10	100	146,64	14.664,00
LIMAS ENDODONTICAS 25MM N° 08		100	110,01	1 1.00 1,00
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	Kit			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	IXIt	100	140.79	14 079 00
,		100	140,78	14.078,00
LIMAS ENDODONTICAS 25MM N° 10	17.5			
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	Kit	100	1.40.60	14.060.00
189 25%).		100	142,69	14.269,00
LIMAS TIPO NI-TI 1° E 2° SÉRIE DIFERENCIADO	Kit			
190 PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	2216	100	562,41	56.241,00
LÍQUIDO DE DAKIN - DIFERENCIADO PARA	L			
191 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	500	16,98	8.490,00
LÍQUIDO DE MILTON - DIFERENCIADO PARA	Ţ			
192 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	L	500	18,94	9.470,00
LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
193 25%).	0.10	300	20,63	6.189,00
Rod Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira S/N na	DD 0			•

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



1	CNFJ. 00.772.03370001-	1 1	1	1	l I
	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	PCT			
194	25%).		300	2,98	894,00
	MANDRIL DIFERENCIADO PARA	UND			
195	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	200	11,58	2.316,00
	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -				
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	Kit			
196	25%).		200	63,92	12.784,00
	MATRIZ DE AÇO 5 MM - DIFERENCIADO PARA	UND			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
197	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	OTAB	300	5,94	1.782,00
177	MUFLA N° 6 (BRONZE) DIFERENCIADO PARA	UND	300	3,77	1.702,00
198	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	767,03	76 702 00
190	MUFLA N° 7 (BRONZE) DIFERENCIADO PARA	LINID	100	707,03	76.703,00
100		UND	100	766.00	76 600 00
199	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	1 T T T T	100	766,88	76.688,00
	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
200	25%).		100	77,31	7.731,00
	OTOSPORIN DIFERENCIADO PARA	UND			
201	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	45,23	9.046,00
	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G DIFERENCIADO	UND			
202	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	24,51	4.902,00
	PAPEL ABSORVENTE 1a SÉRIE DIFERENCIADO	UND			
203	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	88,23	17.646,00
	PAPEL ABSORVENTE 2a SÉRIE DIFERENCIADO	UND		ĺ	,
204	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	87,13	17.426,00
	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS DIFERENCIADO			0.,12	
205	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	PCT	1000	34,25	34.250,00
	PARAMONO 200MG DIFERENCIADO PARA			- , -	
206	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	100	40,19	4.019,00
	PASTA CALEN - DIFERENCIADO PARA		100	10,15	,
207	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	Kit	100	205,77	20.577,00
207	PASTA PROFILÁTICA - DIFERENCIADO PARA	UND	100	203,77	20.377,00
208	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	OND	200	11,96	2.392,00
200	PEDRA POMES DIFERENCIADO PARA	UND	200	11,50	2.392,00
200		UND	200	10.27	2 (74 00
209	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	18,37	3.674,00
	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CV			
210	ADULTA ITEM DESTINADO A AMPLA	CX	7 00	£12.05	256 425 00
210	PARTICIPAÇÃO		500	512,85	256.425,00
	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	UND			
	INFANTIL ITEM DESTINADO A AMPLA				
211	PARTICIPAÇÃO		500	694,42	347.210,00
	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO PONTA	UND			
	RECURVADA DIFERENCIADO PARA				
212	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		30	41,50	1.245,00
	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA E RETA	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
213	25%).		300	130,47	39.141,00
	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO E	UND			
	RÉGUA CX. C/ 100 UND DIFERENCIADO PARA				
214	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		250	23,01	5.752,50
	(- ,	



	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO REGULAR	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
215	25%).		250	24,06	6.015,00
	PLACA BASE C/50 FINA DIFERENCIADO PARA	CX			
216	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	CA	100	72,54	7.254,00
	PLACA DE VIDRO DIFERENCIADO PARA	UND			
217	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	33,13	6.626,00
	PLACAS DE DENTE 266 INFERIOR COR 62	CX			
210	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		~ 0	1.4.50	53 0.00
218	25%).	CITY	50	14,78	739,00
	PLACAS DE DENTE 266 SUPERIOR COR 62	CX			
219	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,88	744.00
219	PLACAS DE DENTE 2N INFERIOR COR 62	CX	30	14,00	744,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CA			
220	25%).		50	15,07	753,50
220	PLACAS DE DENTE 2N SUPERIOR COR 62	CX	30	13,07	755,50
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	C/1			
221	25%).		50	14,55	727,50
	PLACAS DE DENTE 2P INFERIOR COR 62	CX		7	
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
222	25%).		50	15,06	753,00
	PLACAS DE DENTE 2P SUPERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
223	25%).		50	14,80	740,00
	PLACAS DE DENTE 30M INFERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
224	25%).	CIV	50	14,85	742,50
	PLACAS DE DENTE 30M SUPERIOR COR 62	CX			
225	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		50	14,21	710,50
223	PLACAS DE DENTE 32L INFERIOR COR 62	CX	30	14,21	710,30
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CA			
226	25%).		50	14,63	731,50
	PLACAS DE DENTE 32L SUPERIOR COR 62	CX		1 1,00	701,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
227	25%).		50	14,40	720,00
	PLACAS DE DENTE 32M INFERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
228	25%).		50	14,63	731,50
	PLACAS DE DENTE 32M SUPERIOR COR 62	CX			
222	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		.		500 00
229	25%).	CTT	50	14,64	732,00
	PLACAS DE DENTE 34L INFERIOR COR 62	CX			
220	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		50	12.09	600.00
230	25%). PLACAS DE DENTE 34L SUPERIOR COR 62	CX	50	13,98	699,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CA			
231	25%).		50	14,83	741,50
231	PLACAS DE DENTE 38 INFERIOR COR 62	CX	- 50	11,03	, 11,50
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
232	25%).		50	14,12	706,00
	· /			, , -	, - *



1	CNFJ. 00.772.039/0001-			1	i
	PLACAS DE DENTE 38 SUPERIOR COR 62	CX			
200	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		~ 0	12.00	50 4 7 0
233	25%).		50	13,89	694,50
	PLACAS DE DENTE 3N INFERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
234	25%).		50	14,35	717,50
	PLACAS DE DENTE 3N SUPERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
235	25%).		50	14,12	706,00
	PLACAS DE DENTE 3P INFERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
236	25%).		50	14,49	724,50
	PLACAS DE DENTE 3P SUPERIOR COR 62	CX			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
237	25%).		50	14,35	717,50
	PLACAS DE DENTE A25 INFERIOR COR 62	CX		- 1,00	,
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	011			
238	25%).		50	14,78	739,00
230	PLACAS DE DENTE A25 SUPERIOR COR 62	CX	30	11,70	737,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CA			
239	25%).		50	14,73	736,50
239	PONTAS PARA ULTRASSON COMPATÍVEL COM	UND	30	14,73	730,30
	ULTRASSON DE VÁRIAS MARCAS	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
240	25%).		200	285,96	57 102 00
240	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	LINID	200	285,96	57.192,00
	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR	UND			
241	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA		200	110.75	24 125 00
241	25%).	IDID	300	113,75	34.125,00
2.12	PORTA DICAL DIFERENCIADO PARA	UND	200	25.15	44.474.00
242	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	37,17	11.151,00
	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO,	UND			
	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO				
	RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO				
	CIRCULAR DIFERENCIADO PARA				
243	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		150	78,13	11.719,50
	PORTA-ALGODÃO LIMPO 10X8CM	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
244	25%).		200	219,62	43.924,00
	POSICIONADOR EDODONTICO DIFERENCIADO	UND			
245	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	168,23	16.823,00
	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
246	25%).		200	164,96	32.992,00
	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
247	25%).		200	170,22	34.044,00
	POTE DAPEN - DIFERENCIADO PARA	UND			
248	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	11,40	3.420,00
	RAIO X ODONTOLÓGICO TÍMEX 70E DE PAREDE	UND		37.296,0	
249	ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO		5	4	186.480,20
	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND			
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA				
250	25%).		100	35,12	3.512,00
	· · /·*	l	100	22,12	2.212,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

RESINA FLOW DIFERENCIADO PAI	RA UND			
251 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	54,96	16.488,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2 DENTIN				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
252 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	229,51	68.853,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE FILT				
Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
253 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	233,02	69.906,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTIN				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
254 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	229,03	68.709,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3 DENTII				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
255 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	228,89	68.667,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMAL				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
256 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	234,29	70.287,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMAL				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
257 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	225,59	67.677,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTIN				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
258 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	225,58	67.674,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMAL				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
259 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	223,35	67.005,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTIN				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
260 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	215,37	64.611,00
RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMAL				
FILTER Z250 OU FORMA DIFERENCIADO PAI	RA			
261 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	232,30	69.690,00
REVELADOR RADIOGRÁFICO 475M				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (CO	TA FSC	100		
262 25%).		100	25,34	2.534,00
ROLETE DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (CO	TA PCT			
263 25%).		1000	6,29	6.290,00
SELADORA ODONTOLÓGICA CRISTOFO				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (CO	ľA	20	701.00	14.40 - 40
264 25%).	D.A. V	20	721,82	14.436,40
SERINGA CARPULE DIFERENCIADO PAI	RA UND	200	1.40.00	40.004.00
265 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	X77 X X X X X X X X X X X X X X X X X X	300	140,08	42.024,00
SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (CO	ľA	5000	0.50	2.050.00
266 25%).	D. 4 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	5000	0,59	2.950,00
SINDESMOTOMO DIFERENCIADO PAI	RA UND	100	42.20	4.220.00
267 ME/EPP/COOP (COTA 25%).	D. A.	100	43,28	4.328,00
SODA CLORADA- DIFERENCIADO PAI	RA L	250	22.20	5.047.50
268 ME/EPP/COOP (COTA 25%).		250	23,39	5.847,50
SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDA				
DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (CO	TA L	200	22.64	(700.00
269 25%). Pad Presidente Inspeline Kuhiteshek de Olivsine S.A.		200	33,64	6.728,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	CINFJ. 00.772.039/0001-	03	ī	i	1
	SONDA EXPLORADOR N° 5 DIFERENCIADO	UND	• • • •		
270	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		300	42,33	12.699,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% (500 ML) CX C/24 UND				
271	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	FSC	1500	15.45	22 177 00
271	25%).		1500	15,45	23.175,00
	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	CIT			
272	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	CX	200	7	22 000 00
272	25%).		300	76,66	22.998,00
272	SUGADOR DESCARTAVEL DIFERENCIADO	PCT	1000	20.11	20 110 00
273	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%). TESOURA CIRÚRGICA CURVA (METZENBAUM)	UND	1000	20,11	20.110,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
274	25%).		300	108,94	32.682,00
214	TESOURA ÍRIS DIFERENCIADO PARA	UND	300	100,94	32.002,00
275	ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	300	68,72	20.616,00
213	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMALGAMA 4MM	UND	300	00,72	20.010,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	UND			
276	25%).		200	19,70	3.940,00
270	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -		200	12,70	3.710,00
	DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA	PCT			
277	25%).	101	500	3,13	1.565,00
	TRICRESOL FORMOLINA 20ML DIFERENCIADO	UND		-, -	
278	PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).		200	21,77	4.354,00
	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COMPOSTO DE	UND			
	ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO,				
	PROJETADO PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME				
	MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO				
	MINERALIZADO.CHAVE SELETORA DE				
	POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR				
	RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (7				
	POSIÇÕES).VÁLVULA REGULADORA				
	PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA				
	E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME.4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA				
	PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA				
	DO LÍQUIDO PARA CADA				
	TRATAMENTO.EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS				
	AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE				
	PROPORCIONAM AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA				
	PEÇA DE MÃO.BOMBA PERISTÁLTICA E				
	RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE				
	ACOPLADO.RECURSO EXCLUSIVO QUE				
	POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTI-				
	SÉPTICOS OU DESINFETANTES PARA A				
	IRRIGAÇÃO, GARANTINDO UM MELHOR PÓS-				
	OPERATÓRIO.2 ANOS DE GARANTIA TOTAL:				
	INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL				
	PEÇA DO ULTRA-SOM RESPONSÁVEL PELO				
	MOVIMENTO OSCILATÓRIO DO TIP (OS TIPS				
270	TEM 6 MESES DE GARANTIA). ITEM		1.5	((20 22	00 424 05
279	DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIMID	15	6.628,33	99.424,95
200	VASELINA PASTA 20GR DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).	UND	150	22.94	3 426 00
280	MIE/EI F/COUF (COTA 25%).	l	150	22,84	3.426,00



CNPJ: 06.772.859/0001-03

	VIPI CRIL BLACK DIFERENCIADO PARA	KG			
281	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	460,22	46.022,00
	VIPI CRIL ESCURO DIFERENCIADO PARA	KG			
282	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	435,28	43.528,00
	VIPI CRIL MÉDIO DIFERENCIADO PARA	KG			
283	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	463,04	46.304,00
	ZETALABOR DIFERENCIADO PARA	KG			
284	ME/EPP/COOP (COTA 25%).		100	578,25	57.825,00
					5.962.591,3
					2

- 2.2. Os quantitativos dos itens descriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.
- 2.3. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender as suas demandas e dar andamento em suas atividades em que não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade da aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, visa atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de são Raimundo Nonato. Considerando a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde FMS e outros, faz se justa a aquisição dos materiais em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.
- 3.2. Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a eficácia do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.
- 3.3. O Município de São Raimundo Nonato conta atualmente com 14 equipes de Saúde Bucal em Estratégia Saúde da Família, sendo 7 na zona urbana e 7 na zona rural. Estas equipes realizam procedimentos de atenção básica como raspagem, exodontias e restaurações.

Também funciona o Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), onde são realizadas vários serviços além da atenção básica.

- 3.4. Neste sentindo, a Secretaria Municipal de Saúde, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e equipamentos instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.
- 3.5. De acordo com as considerações expostas, solicitamos a aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Federal n° 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A aquisição de materiais odontológicos deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 6.3. Os materiais odontológicos deverão ser entregues no local mencionado no item 7, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSAVEL, HORARIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 13:00horas, localizado Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das requisições deles;
- 8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 8.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se- á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda

Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.
- 10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.
- 10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.
- 11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.
- 11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- 11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- 11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e



CNPJ: 06.772.859/0001-03

avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

- 13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Os representantes da administração, FISCAL nomeado por portaria, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.122.0005.2043.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.301.0005.2662.0000, 10.302.0005.1025.0000, 10.302.0005.2043.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
- 15.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
- 15.1.2. advertência:
- 15.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI



CNPJ: 06.772.859/0001-03

e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

- 15.3. Na hipótese da sanção prevista no item 15.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.4. As sanções previstas nos itens 15.1.3.e 15.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

16.1. O valor total estimado para a referida aquisição de **materiais e equipamentos odontológicos** será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de **R\$** R\$ 5.962.591,32 (cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;
- 17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;
- 17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA, LOCAL E ASSINATURA

18.1. São Raimund	o Nonato, setembro de 2023.
	Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II

	LARAÇAO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE
IDON	NEIDADEE DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
porint Cartei fins de	rade Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA , para todos os edireito e sob as penas da lei, que:
a)	Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condiçãode aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
b)	Não está suspensa de licitar com o Município de São Raimundo Nonato e não foi declaradainidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
c)	Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico/20, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	, emdede 2023.
	Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declararessa condição.

ou procuração compoderes específicos).



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
sediada à
, cidade de, Estado do, por intermédio
de seurepresentante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n.°
e do CPF n.º, DECLARA, para todos os fins de direito e
sob aspenas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor
Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos
previstos no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n.º 123/06.
1 2022
, emdede 2023.
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social
ou procuração compoderes específicos).

OBS.: Esta declaração de habilitação deverá ser entregue juntamente com o credenciamento oucom a proposta de preços.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

			:====			- -		
			INFORMAÇÔ	DES DA LI	CITAÇ	ČÃO		
Modalidade:		Modalidade:	Numero/Ano Licitação:				/20	
Data	a/Hora o	de Abertura:					•	
		Objeto:						
]	INFORMAÇÕ	ES DO FO	RNEC	EDOR		
Fornece	dor:							
Enc	lereço:							
(Cidade:							
	CNPJ:							
	Email:			Т	elefone'	:		
		I	TENS DA PRO	POSTA F	ORNE	CEDOR		
ITEM		OBJETO	UND.	QTDE		I	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
			·		VA	LOR G	LOBAL:	
OBSER	VAÇÕ:	ES:						
			demais cláusul					
	-		da e devidamen		-	-	tante lega	l da empresa
(constan	do no c	ontrato sociai d	ou procuração co	om poderes	especii	icos).		
			, em	de		de 2023	3.	
			ssinatura devida					
		_	sentante legal	_				
		(aponta	ado no contrato	social ou pi	iocuraça	ao coiii		

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000 São Raimundo Nonato - PI

poderes específicos).



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO V

PREGAO ELETRONICO N°/2023 – SRP
Aosdias do mês dede 2023, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada
na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal
nº xxx/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº
XX/203, consoante consta do Processo nº xxx/2023 RESOLVE é Registro de Preço para futura
aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades
da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e
especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de

referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativose o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata

em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023.

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.

1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

- 1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
- 1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
- 1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA	
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de	meses



CNPJ: 06.772.859/0001-03

prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de
- 3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a), matrícula n.º, lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a), matrícula n.º...., lotado (a) na Secretaria Municipal de
- 3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrersanção administrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.7.6 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.7 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- **1.1.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticailegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 7.2.1 **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- 7.2.2 **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- 7.2.3 **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer



CNPJ: 06.772.859/0001-03

preços em níveis artificiais e não competitivos;

- 7.2.4 **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- 7.2.5 **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- 7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pelaLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, regulamentado pelo Decreto nº XXX/20XX.
- 7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Contratonto	São Raimundo Nonato-PI, dede	de 2023
Contratante:	Prefeita Municipal - PIGerenciador do	
Contratado(s):	SRP	
Contraction (b).		
Vencedor		
Classificados:		



CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VI Declaração de Integridade e Ética - Lei Anticorrupção n°12.846/2013

"Eu,, representante	legal	da empresa	
inscrita	no	CNPJ sobo	n°,
declaro, para os devidos fins que:			
1. A empresa ora qualificada nã	io pratica e nem	permite que pratiquem, so	b sua esfera de
atuação, atos contrários às leis, normas	s, regras e regula	mentos vigentes no ordena	amento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Admir	nistração Pública	Nacional ou Estrangeira,	nos termos do
art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto	de 2013 - Lei A	nticorrupção.	
2 Os administradores, funcion	ários, representa	antes e outras pessoas qu	ue agem nome da
empresa, direta ou indiretamente, estão	cientes dos disp	ositivos contidos na Lei nº	12.846/2013, bem
como me obrigo a tomar todas as provio	dências para faze	r com que estes tomem ciê	encia quantoao teor
da mencionada Lei;			
3 O (a) CONTRATADO (a) o	compromete-se	perante à CONTRATAN	TE a abster-se de
praticar ato (s) que possa(m) constitu	ıir violação à le	gislação aplicável ao pre	esente instrumento
pactual, incluindo aqueles descritos na	Lei nº 12.846/20)13, em especial no seu ar	tigo 5°;
4 Estou ciente que qualquer			
regulamentações, por parte do (a) COI	NTRATADO(a)	, em qualquer um dos seu	is aspectos, poderá
ensejar: I Instauração do Procedimento			
do Decreto nº 8.420/2015; II – Ajuiz judicial, nos termos dos artigos 18 e 19	-	-	pilização na esfera
		erciais de forma éticae	íntegra em
conformidade com os preceitos legais v			C
Outrossim, declaro que a empresa env			mitigar e erradicar
condutas inadequadas da sua atuação, p		, <u> </u>	_
que se refere ao combate de desvios éti			,
Reconheço que o que subscrevo é verd	_		
São Raimundo Nonato (PI), de		le	
20.00			
Nome e assinatura do	Representante d	a emnresa	



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP N° xxx/2023 MINUTA DE CONTRATO N° /2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com
endereço na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO
NONATO
- Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal, , RG no
, CPF n°, residente e domiciliada na Rua,
nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ Nº, com sede à
Rua, bairro, representada por, brasileiro,, portador
do RG N°, CPF N°, residente e domiciliado à, doravante
denominada aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as
necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, discriminados no Termo
de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23,
Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações
posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º /2023.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º_/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 dejulho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, com suas alterações posteriores.



CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$__ (___), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante.No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE SAÚDE:

RPOGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro quevier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de____(_) **meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadase da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;



CNPJ: 06.772.859/0001-03

- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
 Parágrafo Segundo Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
- I Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execuçãodo Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão)______.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
- II "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciaro



CNPJ: 06.772.859/0001-03

processo de execução de contrato;

- III- "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
- V "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de



CNPJ: 06.772.859/0001-03

nhas abaixo.	
SÃO RAIMUNDO NONATO,	dede 20XX
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
	CONTRATANTE